



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 518, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

**"Autorização para doação
de terreno, e dá outras
providências."**

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) à firma LUISMAR MARTINS DE ARAUJO - CERAMICA SAO LUIZ.

Parágrafo Unico: A área a que se refere o "caput" deste artigo será desmembrada de porção maior adquirida de Sebastião Emídio Carneiro.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a implantação de uma empresa no ramo de fabricação de artefatos de barro e será revertida ao patrimônio público municipal caso o empreendimento não seja implantado no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da doação.

Art. 3º - O empreendimento a ser implantado obedecerá o projeto anexo que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês ' de dezembro de 1.991.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração

HOTEL HORBYLON

AVENIDA

